



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2570ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 15
DE MAIO DE 2014.**

1 Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze (2014), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Exmº.
4 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiro **Fernando Rodrigues**
5 **Catão** e Conselheiro **Umberto Silveira Porto** e o Conselheiro Substituto,
6 **Antônio Gomes Vieira Filho** e os Auditores, **Marcos Antônio da Costa** e
7 **Renato Sérgio Santiago Melo**, presente ainda o representante do Ministério
8 Público junto ao TCE, Procurador (a) **Sheyla Barreto Braga de Queiroz**,
9 verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro **Arthur**
10 **Paredes Cunha Lima**, declarou aberta a presente Sessão, colocando em
11 discussão e votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à unanimidade
12 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de
13 Comunicações, Indicações e Requerimentos o Presidente, Conselheiro **Arthur**
14 **Paredes Cunha Lima**, convocou o Conselheiro Substituto, **Antônio Gomes**
15 **Vieira Filho**, para os casos eventuais de impedimento e ausências

momentâneas durante a presente sessão, bem como aconteceu durante o julgamento dos itens 41 a 51 da pauta em que o Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão** teve que se ausentar, continuando o Presidente retirou de sua relatoria o Processo TC nº 11814/97, e por solicitação do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, adiou os Processos TC nºs 03978/11 e 05401/10 e retirou Processo TC nº 05944/13 e continuando por solicitação do Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, adiou os Processos TC nºs 02643/12 e 09429/08 e retirou o Processo TC nº, 5812/11, finalmente, fez constar a presença dos advogados Carlos Alberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, representando os notificados nos Processos TC nºs 05401/10, 02643/12 e 10427/12, fez defesa oral ratificando justificativas apresentadas aos autos após defesa os dois primeiros processos foram adiados e encaminhados a douta auditoria, continuando, presença da Advogada Angélica da Costa Ferreira OAB/17233/PB, representando a notificado no Processo TC nº 11814/97, a qual solicitou inversão de pauta para acompanhar o relato do mesmo, continuando, a presença também da Advogada, Inaíra Gabriela Penha Santos, OAB/5594/PB, representando o notificado no Processo TC nº 07407/13, fez sustentação oral ratificando a defesa constante dos autos e finalmente a última inversão solicitada pelo Advogado Washington Luis Soares Ramalho, OAB/6589/PB, representando o notificado no Processo TC nº 04067/12, fez sustentação oral ratificando a defesa constante dos autos, passou-se então; **PAUTA DEJULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “J” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa** pedido de vista do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 06553/10 pelo cumprimento e arquivamento

conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “A” CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 04072/12 e 15731/13 com ausência dos notificados, o primeiro pela regularidade com ressalvas, recomendação e arquivamento e o segundo com o M.P. conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D” LICITAÇÕES E CONTRATOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 13085/11, 13860/11, 02533/12, 08715/12, 06666/13 E 12004/13 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E” INSPEÇÕES ESPECIAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 17553/13 e 17707/13 com ausência dos notificados, ambos pela assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 17592/13 pela assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”**

74 **DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** - Procedida à leitura dos relatórios,
75 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
76 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
77 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
78 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 00466/14 com ausência do notificado,
79 pelo conhecimento da denúncia e arquivamento conforme consta no seu
80 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
81 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G” ATOS DE PESSOAL** -
82 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
83 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
84 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
85 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs
86 16353/12, 16430/12, 16455/12, 16490/12, 16674/12, 16676/12, 16677/12,
87 16678/12, 16679/12, 16681/12, 16891/12, 16892/12, 16893/12, 16894/12,
88 16895/12, 16995/12, 16973/12, 17219/12, 17273/12, 17274/12, 17275/12,
89 17276/12, 11675/13, 11918/13, 16132/13, 16274/13, 00628/14, 00630/14,
90 00631/14, 00633/14, 00634/14, 00635/14, 00637/14 e 00638/14 com exceção
91 do vigésimo quinto que foi pela assinatura de prazo os demais pela
92 regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme
93 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
94 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”**
95 **VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida à leitura
96 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
97 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
98 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
99 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 07170/09 e 05107/10
100 com ausência dos notificados, o primeiro pela declaração do não cumprimento,
101 aplicação de multa e assinatura de prazo e o segundo pela declaração do
102 cumprimento e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos

103 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
104 Eletrônico); **NA CLASSE “J” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE**
105 **DECISÃO -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
106 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
107 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
108 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,
109 Processo TC nº 14194/12 com ausência do notificado, pela assinatura de prazo
110 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
111 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO**
112 **DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA**
113 **CLASSE “A”– CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS -**
114 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
115 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
116 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
117 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº
118 04067/12 com a presença do representante legal, pela regularidade com
119 ressalvas, recomendação e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato
120 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
121 Eletrônico); **NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
122 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS-** Procedida à leitura dos
123 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
124 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
125 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
126 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 03119/09 com ausência
127 do notificado, pela irregularidade, imputação de débito, aplicação de multa,
128 prazo para recolhimento, assinatura de prazo e recomendação conforme consta
129 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
130 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
131 **CONTRATOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao

(a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 02173/12, 10427/12, 10603/12 e 11112/13 o primeiro com ausência do notificado, pela regularidade e arquivamento, o segundo com a presença do representante legal, pela regularidade com ressalvas, retorno dos autos à Auditoria e arquivamento, o terceiro com a presença do representante legal, e quarto e último com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa e assinação de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 07407/13, 15058/13, 17222/13 e 18172/13 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 07372/13 com a presença do representante legal, pela regularidade e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 02286/06, 00593/13, 00795/13, 01058/13, 15658/13, 17238/13 e 03818/14 pela regularidade, quando couber recomendação e retorno dos autos à Auditoria com exceção do terceiro que foi pela regularidade, irregularidade e recomendação conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 09271/08 regularidade e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”– INSPEÇÕES ESPECIAIS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados

os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 07241/10 pela assinação de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”-ATOS DE PESSOAL-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 14681/12, 14684/12, 14699/12, 14714/12, 03622/13, 03624/13, 03625/13, 03626/13, 00640/14, 00759/14, 00760/14, 00762/14, 00763/14, 00764/14 e 00767/14 pela regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 13501/13, 01586/13, 01659/13, 02180/13, 02181/13, 02247/13, 02248/13, 02249/13, 02250/13, 03515/14, 03861/13, 03989/13, 03990/13, 03991/13, 03992/13, 03993/13, 04105/13, 04107/13, 04109/13, 04110/13, 04111/13 e 03515/14, pela regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 04645/07, 16093/12, 16094/12, 16097/12, 16098/12, 16099/12, 00176/14, 00178/14, 00180/14, 00183/14, 00185/14, 00187/14, 00190/14, 00192/14, 00195/14, 00359/14, 00360/14, 00361/14, 00362/14, 00411/14, 00412/14, 00415/14, 00416/14, 00417/14, 00418/14, 00430/14, 00431/14, 00432/14, 02656/14 e 02657/14 o primeiro pelo arquivamento por falta de objeto os demais pela regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);

190 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s 14355/12,
191 14385/12, 14386/12, 16023/12, 17441/12, 17442/12, 17444/12, 17445/12,
192 17446/12, 17447/12, 17448/12, 17508/12, 17523/12, 17524/12, 17525/12,
193 17526/12, 18002/13, 18003/13, 18004/13, 18005/13, 18006/13, 18007/13,
194 18009/13, 18015/13 e 18016/13 todos pela regularidade, concessão dos
195 respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos
196 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
197 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos
198 TC n°s 06227/10, 18554/12, 18556/12, 18557/12, 18558/12, 18559/12,
199 18560/12, 18561/12, 00987/13, 00988/13, 02880/13, 13285/13, 17501/13,
200 17502/13 e 17506/13 pela regularidade, concessão dos respectivos registros e
201 arquivamento com exceção do primeiro e décimo primeiro que foi pela
202 assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
203 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
204 Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 10470/12,
205 10519/12, 14076/12, 14077/12, 14243/12, 14244/12, 14245/12, 14246/12,
206 14248/12, 14249/12, 14250/12, 17696/12, 17759/12, 17760/12, 17761/12,
207 17762/12, 17763/12, 17764/12, 17924/12, 18071/12, 18074/12, 18075/12,
208 18076/12, 18077/12, 18078/12, 18079/12, 18080/12, 18081/12, 18083/12,
209 18084/12, 18086/12, 18088/12, 18090/12, 18091/12, 18093/12, 18094/12,
210 18095/12, 18096/12, 18097/12, 18098/12, 18099/12, 18104/12, 18105/12,
211 18106/12, 18107/12, 18108/12, 18109/12, 18110/12, 18111/12, 18117/12,
212 18118/12, 18120/12, 18123/12, 18126/12, 18133/12, 18149/12, 18150/12,
213 18230/12, 18231/12, 18232/12, 18338/12, 18345/12, 18346/12, 07056/13,
214 07949/13, 07956/13, 09375/13, 13205/13, 13217/13, 13222/13, 13223/13,
215 13228/13, 13230/13, 13233/13, 13397/13, 13400/13, 13401/13, 13404/13,
216 13406/13, 13439/13, 13535/13, 13536/13, 13537/13, 13538/13, 17884/13,
217 17993/13, 17994/13, 17995/13, 17996/13, 17998/13, 17999/13, 18000/13 e
218 18001/13

219 todos pela regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento
220 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
221 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
222 **“H”– CONCURSOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a
223 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
224 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
225 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
226 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 15669/12 com a presença do
227 representante legal, pela assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo
228 ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
229 Eletrônico); **NA CLASSE “I”– RECURSOS** - Procedida à leitura dos
230 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
231 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
232 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
233 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 02947/12 com a
234 presença do representante legal, pelo conhecimento, provimento parcial,
235 aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato
236 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
237 Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo
238 12782/11 com ausência do notificado, pelo conhecimento do recurso, o não
239 provimento, mantendo-se incólumes os termos da decisão conforme consta no
240 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
241 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,
242 Processo TC nº 00058/12 com ausência do notificado, pelo conhecimento e não
243 provimento e remeter os autos à Corregedoria conforme consta no seu
244 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
245 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE**
246 **CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida à leitura dos relatórios, foi
247 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os

pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 13015/11 com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa, assinatura de prazo, irregularidade, aplicação de multa e prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 12107/09 e 01055/97 com ausência dos notificados, o primeiro pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo e o segundo pela declaração do cumprimento parcial e assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 13934/11 com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim _____

MARCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPIÑO FILHO, EM 22 DE MAIO DE 2014.

Em 15 de Maio de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO